



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 234/2018

Jucás-Ceará, 16 de maio de 2018.

**INSTITUI A "SEMANA MUNIICIPAL
DE INCENTIVO à DOAÇÃO DE
SANGUE, MEDULA ÓSSEA E
ÓRGÃOS" NO MUNICIPIO DE
JUCÁS-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jucás, **RAIMUNDO LUNA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jucás **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Jucás-CE, a "**Semana Municipal de incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgãos**" a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de Novembro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgãos passa a integrar o calendário oficial da data e eventos no Município de Jucás-CE.

Art. 3º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a promover parcerias com o **HEMOCE de Iguatu**, visando À consecução da programação oficial da semana municipal de incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgãos.

Art. 4º- Fica indicada a realização de sessão solene, na Câmara de Vereadores de Jucás, para oficializar a abertura da semana municipal de incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgãos.

Art. 5º - Fica indicada para a semana municipal de incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgãos, programação que contemple a realização de ações de educação em saúde: entrevistas em rádios, palestras, faixas informativas, exibição de filmes informativos, adesivos, folhetos, apresentações de teatro, atividades educativas que alcance a sociedade civil, possibilitando maior divulgação, conscientização e esclarecimento junto à população jucaense sobre a relevância das doações de sangue, medula óssea e órgãos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, desenvolver projeto e ações voltadas para a formação da cidadania, com ênfase na conscientização do corpo estudantil e familiares sobre a doação de sangue, medula óssea e órgãos.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação recomendará as escolas a inserirem o tema doação de sangue, medula óssea e órgãos no conteúdo programático, podendo, conforme calendário, apresentar o referido tema no momento que considerar mais oportuno.

Art. 7º- O funcionário público municipal que se tornar doador e fizer o teste de compatibilidade será com um dia de folga, em um dia que não coincida com o dia do teste.

Art. 8º - Os candidatos doadores de sangue que comprovem o mínimo de 2 (duas) doações, no período de 1(um) ano, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, ou seleção pública promovidas pelo Poder Executivo Municipal, realizados no prazo de até 12 (doze) meses, decorridos da última doação.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser pagas com recursos próprios do município, podendo ser suplementadas por meio de doações.

Art. 10 – A coordenação da semana municipal de incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgãos, ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Jucás.

Art. 11 – Por ocasião da semana municipal de incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgãos, intensificar-se-á o incentivo à doação de sangue, medula óssea e órgão, com mobilização voltada à doação de sangue e cadastro para doação de medula, com disponibilização de transporte público para a população.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 16 de maio de 2018.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **Lei Municipal nº 234/2018** que **INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO à DOAÇÃO DE SANGUE, MEDULA ÓSSEA E ÓRGÃOS” NO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **16/05/2018**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 16 de maio de 2018.**

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal